ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO – PMPL

Pregão Presencial nº 008/2021 – PMPL-PI

Processo Administrativo Nº 027/2021/PMPL

Aos 22 de março de **dois mil e vinte e um (2021),** no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Pedro Laurentino/PI, à Rua Antônio Rodrigues Celestino, S/N , centro – Pedro Laurentino PI, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de** Preço nº**. 008/2021**, do **processo** nº **027/2021**, E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 01/04/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI, constantes nos itens numerados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI			
ITEM	**EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS**	**QUANTIDADE PREVISTA**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL(R$)**
1.	Veículo tipo caminhonete executiva, 4x4, cb Dupla, Ar condicionado, trava elétrica, vidros elétricos, c/ 04 portas, câmbio automático, a diesel, Cap. p/05 pessoas, sem motorista e combustível p/ conta da Prefeitura, Km Livre, manutenção por conta da contratante. Ano não inferior a 2020.		

	VENCEDORA: CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	02 Unid.	7.999,00
	1ª CLASSIFICADA: MAZZ VEICULOS LTDA	02 Unid.	8.000,00
2.	Veículo tipo passeio, Ar condicionado, trava elétrica, vidros elétricos, c/ 04 portas, câmbio manual, Flex, Cap. p/05 pessoas, sem motorista e combustível p/ conta da Prefeitura, Km Livre, manutenção por conta da contratante. Ano não inferior a 2020.		
	VENCEDORA: MAZZ VEICULOS LTDA	02 Unid.	3.990,00
	1ª CLASSIFICADA: CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	02 Unid.	4.000,00
3.	Caminhão basculante de 10/12 m³, com acionamento do sistema hidráulico pneumático do interior da cabine, com ângulo mínimo de acionamento de 45 graus, paralamas com parabarro de borracha, para-choque traseiro, iluminação conforme CONTRAN, lona para cobertura da carga, com motorista, Km livre, combustível p/ conta da Prefeitura, manutenção por conta da contratante.		
	VENCEDORA: CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	01 Unid.	10.990,00

1. DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do processo.

2. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3. - DO LOCAL E REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O local e o prazo para realização do serviço deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os serviços licitados deverão ser realizados de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.

4.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do

órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com o vencedor deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho.

4.3 A contratada ficará obrigada a realizar o serviço quando requisitado no prazo estabelecido no Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

4.4 Constatadas irregularidades no serviço contratual, o Contratante poderá:

4.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

4.4.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.4.3 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a contratação do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

5.2 A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

5.3 Se no dia previsto para o pagamento não houver expediente, o pagamento das Notas Fiscais/ Faturas fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente.

Eventuais prazos e pagamentos expressas de forma adversas do previsto neste Edital serão tidos como nulos, não surtindo qualquer efeito e não invalidando os demais termos da

proposta, prevalecendo neste caso, o estabelecido neste Edital, com o que concordam os licitantes pela simples participação.

6. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da CONTRATADA:

6.1.1 - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
6.1.2 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante;
6.1.3 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, ANVISA e demais órgãos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
6.1.4 - Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
6.1.5 - Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
6.1.6 - Assegurar à Administração o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos aos outros usuários;
6.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos;
6.1.8 – Apresentar relatórios de execução dos serviços na SMS, bem como os produtos utilizados;
8.1.10– Comunicar sua vinda para a prestação dos serviços com antecedência à SMS para que possamos organizar o sistema;
6.1.9 - Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos e de sua proposta.

6.2 Constitui obrigação da CONTRATANTE:

8.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2.2 Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.

8.2.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas.
8.2.4 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

8.2.5 Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.

8.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.2.7 Efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

8.2.8 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados.

9 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

10 DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Piauí, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por item, seja igual ou inferior a registrada nesta ata.

O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3 - Reserva-se ao pregoeiro a aos técnicos da Prefeitura o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

13.4 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

13.4.2 - adiada a data da abertura destalicitação;

13.4.3 - alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

13.5 - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

13.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

13.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam

o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

ITEM	EMPRESAS	ASSINATURA
01	CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 16.990.345/0001-70.	
02	MAZZ VEICULOS LTDA, CNPJ: 18.318.945/0001-11.	
03	CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 16.990.345/0001-70.	

Pedro Laurentino PI, 07 de abril de 2021.

_____

Prefeito Municipal
LEÔNCIO LEITE DE SOUSA
CPF nº 470.509.183-34

Detentora da Ata Geral - Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO-PMPL

Testemunhas:

1: _____
Nome:
CPF:
R.G:

2:_____
Nome:
CPF:
R.G